



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 21/2018

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 10/09/2018

**Início da Reunião:** 10,20 horas

**Terminus da Reunião:** 10,50 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 20 da RC de 27 de agosto de 2018

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Celebração de escritura pública de justificação de posse do prédio urbano n.º 2175, onde se encontra instalado o cemitério municipal - proposta de aprovação da celebração da escritura e da respetiva minuta.

#### 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

#### 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/06/2018 e 31/08/2018.

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)****2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo BTT de Gatões – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Centro de Recreio Popular de Formoselha – Aprovar em minuta.

**2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

2.2.1. Concurso Público – DAGF/43/2018 – “Aquisição de prestação de serviços por lotes para transporte coletivo de crianças- Aprovação do Relatório Final, Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato” – Aprovar em minuta.

2.2.2. Férias de Verão 2018 – Donativo – Aprovar em minuta.

**2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

2.3.1. XIX Troféu Alves Barbosa – Aceitação de Donativo do Grupo Alves Bandeira SA – Ratificação.

### **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

#### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

**3.1.1.** Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio –  
Apreciação da proposta e deliberação quanto à sua submissão à Assembleia Municipal  
para aprovação.

#### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a  
delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do  
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.2.2.** Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, a  
requerimento de Susana Maria Marques dos Santos, para o lugar de Quintas da  
Freguesia de Meãs – Para deliberação quanto à aceitação da cedência a integrar o  
domínio público municipal com área de 81,73 m<sup>2</sup> - Proc. n.º 01/2018/79.

**3.2.3.** Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Montemor-o-Velho,  
para efeitos de apreciação da proposta e deliberação quanto à sua submissão à  
Assembleia Municipal para aprovação.

#### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

### **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

#### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

#### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Rede de Esgotos de Abrunheira (Construção) – Liberação de 15% da caução,  
tendo como base o estipulado na alínea c) do n.º 5 do artigo 295.º CCP, com as  
alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

**4.2.2.** Rede de Esgotos do Moinho da Mata-construção (redes) – proposta de  
trabalhos a mais.

#### **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**

**B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

---

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos.-----

----- **FALTA JUSTIFICADA** – O Senhor Presidente da Câmara informou que a Vereadora Paula Rama se encontrava indisposta pelo que não pôde comparecer à reunião, justificando assim a sua ausência.-----

----- Não houve possibilidade de proceder à sua substituição.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE AGOSTO DE 2018 (ATA N.º 20)**-----

----- A ata da reunião ordinária de 27 de agosto de 2018 (ata 20), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- O Vereador Aurélio Rocha não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

----- **PROPOSTAS**-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que se retirasse o ponto 3.2.2, a pedido dos Serviços, por terem surgido elementos novos que importa averiguar e ponderar antes do ponto ser deliberado.-----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara propôs que a próxima reunião de Câmara fosse às 15h00.-----

----- Informou que gostava de ouvir todos os Vereadores presentes no sentido de perceber se é do interesse de todos que as mesmas reuniões de Câmara passem a ser às 15h00. Para quem está cá a tempo inteiro não faz qualquer diferença mas, para quem vem de fora pode ser mais complicado. Foi algo que nunca questionou, ficou sem discussão desde sempre e, portanto gostaria também de ouvir a vontade e a opinião de todos.-----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha tendo informado: “De facto, esta proposta do Senhor Presidente da Câmara, também já era uma intenção da nossa bancada há um tempo, também já tínhamos falado sobre esta alteração de horário das reuniões de Câmara e, somos efetivamente a favor da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----Usou da palavra o Vereador José Veríssimo tendo informado: “Concordo com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Senhor Presidente, se essa é a intenção e que resulte numa melhoria nas reuniões de Câmara, porque para mim nada a opor porque estarei sempre na Câmara Municipal, seja às 10h00, seja às 15h00, para mim será sempre igual.” -----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara tendo informado: “Face à auscultação que foi feita, foi aprovada a próxima reunião para as 15h00. -----

-----Face à opinião unanime de todos, exceto da Dr.<sup>a</sup> Paula que está ausente por motivos de saúde, mas que ficará vencida mesmo que tenha opinião contrária, penso que ela nem terá essa opinião contrária. -----

-----Peço aos Serviços que fizessem a informação respetiva para alteração do Regimento nessa parte e, já de agora aproveitar se houvesse algum esclarecimento ao próprio regimento, ou alguma correção ao mesmo, aproveitar que o mesmo seja também revisto, sendo certo que, se isso acontecer, devem comunicar previamente a todos os Vereadores que existe um problema com o Regimento nesta ou naquela parte, para também perceber qual é o sentido da interpretação ou que queiram dar ao ponto e, eu gostaria de saber, até para que não se perca tempo e surja uma posição consensual. Se houver divergência, depois, vou ter de reunir com todos no sentido de chegarmos a um acordo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**-----INFORMAÇÕES-----****-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----**

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara deu a seguinte informação: “Quanto à transferência de competências, que era um ponto que eu já tinha falado e partilhado com os Senhores Vereadores na última reunião, eu gostaria que a Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes fizesse o favor de dar as ultimas informações e explicar porque é que não veio o ponto que eu me tinha comprometido a trazer.” -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes tendo explicado: “Na sequência das informações prestadas na última reunião de Câmara e,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

porque eu afirmei que estávamos a preparar e, efetivamente estávamos, uma informação no sentido de não aceitar, seria essa a proposta à transferência de competências com alguns fundamentos que também foram expostos naquela data e entretanto chegou do Ministério da Administração Interna do Gabinete do Ministro um ofício em que tem aqui alguma fundamentação e em que diz claramente que, quer o executivo quer a Assembleia Municipal não tem que se pronunciar naquela data, nem até que saia uma determinada portaria, que diga e que especifique as condições em que essas competências vão ser transferidas. E, portanto, nessa medida. Nós também conversámos com outros municípios e entendemos que não faria sentido vir uma informação e apenas faria sentido dar conhecimento quer ao executivo, quer a Assembleia Municipal de todo este procedimento e de todas estas diligências que estamos a fazer. Está aí de alguma forma esplanada quais são os fundamentos, não só a questão de 2019, quer queiramos quer não parece me a mim, que na Lei nº. 75 e no orçamento de Estado, ou o orçamento do Estado vai alterar a Lei nº. 75 e portanto, já vamos ter mais algumas e por outro lado, há outra questão que tem a ver com o facto de não existir, conforme falamos na reunião anterior, qualquer esclarecimento ou qualquer fundamento ainda e sustentabilidade para esta transferência de competências, quer em termos de recursos humanos, quer em termos financeiros e portanto até que saia essa Portaria, não estamos obrigados a fazer, nem a pronunciar-nos relativamente a estas matérias. -----

-----Portanto, a opinião dos serviços é que não temos que fazer, apenas dar conhecimento e é nesse sentido que eu distribuí por todos os Vereadores o ofício que nos chegou". -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**-----DA VEREADORA DULCE FERREIRA -----**

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira disse o seguinte: “Bom dia a todos! Cumprimento todas as pessoas que não tive oportunidade de o fazer antes e desejo um trabalho profícuo a todos.-----

-----Eu queria iniciar a minha intervenção por agradecer a oportunidade que senhor Presidente me quis dar, enquanto Vereadora desta Câmara Municipal, poder ter sido eu a entregar a medalha de mérito ao meu pai Arnaldo Carapeto Ferreira. Considero esta uma situação única e por isso lhe quero dizer que muito agradeço essa possibilidade”.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 10

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL-----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal disse que: “Bom dia a todos! Não tendo sido possível intervir na última reunião em resposta, apenas só referir aquilo que já tinha dito anteriormente em reunião de Câmara no dia 6 de novembro de 2017, aliás na minha primeira intervenção enquanto Vereador do município e passo a citar:-----

-----Assumi o lugar de Vereador da oposição, pois aos vencedores caberá governar, mas estarei disponível para o diálogo e para a discussão saudável, tendo em vista o desenvolvimento do Concelho. Estou disponível para colaborar e participar no esforço coletivo para a melhoria do Concelho e das condições de vida dos nossos cidadãos, mas não deixarei de chamar a atenção e fazer as devidas críticas, com especial incidência quando o discurso e a postura assumam uma deriva populista e demagogia. Exigirei sempre respeito para com a minha atuação. Termina a citação. Assim, volto a afirmar tudo o que já tinha dito, tendo a esperança que não seja necessário voltar a dizê-lo. Não vou entrar em mais discussões sobre o assunto. O que eu disse foi claro e espero que não vale a pena tentar fazer leituras ou insinuações contrárias ou interpretações erradas ao que foi dito e, portanto apenas só deixar esta posição”.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Fica registado e devia ler para si próprio, a deriva populista”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)**-----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)**-----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)**-----

-----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

-----**1.2.1. CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE JUSTIFICAÇÃO**-----

-----**DE POSSE DO PRÉDIO URBANO N.º 2175, ONDE SE ENCONTRA**-----

-----**INSTALADO O CEMITÉRIO MUNICIPAL - PROPOSTA DE**-----

-----**APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA E DA RESPETIVA**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 10

### MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- O município de Montemor-o-Velho é legítimo possuidor do terreno inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2175.º, com a área de 11.226,00 m<sup>2</sup>, que atualmente se destina a cemitério municipal, sito na Rua Vale do Lobo, na localidade de Montemor-o-Velho. Contudo, não existindo título formal suficiente, impõe-se a sua justificação de posse, para que se regularize a descrição predial do aludido espaço, há muito utilizado como cemitério da vila de Montemor-o-Velho, para que se possa proceder, ainda, a futuras obras de ampliação e requalificação do equipamento. -----

----- Assim, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

----- 1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de justificação de posse para aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 2175.º da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, onde se encontra instalado o cemitério municipal de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que seja aprovada a respetiva minuta da escritura pública de Justificação, de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de justificação de posse para aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 2175.º da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, onde se encontra instalado o cemitério municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** -----  
 ----- **ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE ISENÇÕES-** -----  
 ----- **E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/06/2018** -----  
 ----- **E 31/08/2018.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 20 de novembro de 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 23 de novembro de 2017, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto de 2018, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto de 2018, à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 04 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.334.740,66€ (um milhão trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta euros e sessenta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 193.650,47€ (cento e noventa e três mil seiscentos e cinquenta euros e quarenta e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 10

### ----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-  
 ----- PELO GRUPO BTT DE GATÕES – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “O Grupo BTT” COLHEITA DO ARROZ” de Gatões vai levar a efeito o 8º. Raid BTT no  
 próximo dia 09 de setembro do ano em curso. Para o efeito solicitam à autarquia a cedência  
 do insuflável (Meta). Sendo uma atividade importante para a Freguesia e Concelho, sou de  
 opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços respetivos, pode o insuflável  
 ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de  
 transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como,  
 responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a  
 cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de  
 12 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo  
 acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara  
 Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado,  
 ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,  
 deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, ao abrigo do nº.  
 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-  
 ----- PELO CENTRO DE RECREIO POPULAR DE FORMOSSELHA-----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----“O Centro de Recreio Popular de Formoselha vai levar a efeito, integrado no Ano Europeu do Património Cultural, o Festival de Sopas, no dia 30 de setembro do ano em curso. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 28 módulos de palco.-----

----- Sendo um evento importante pra a Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, pode o mesmo ser disponibilizado. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. CONCURSO PÚBLICO – DAGF/43/2018 – “AQUISIÇÃO DE---  
 ----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES PARA TRANSPORTE-----  
 ----- COLETIVO DE CRIANÇAS- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL,-----  
 ----- ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO” -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Por deliberação do órgão executivo municipal de 25 de junho de 2018, foi autorizado dar início ao procedimento de Concurso Público por lotes para transporte coletivo de crianças, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

----- Tendo presentes as competências que lhe foram delegadas pela deliberação supra, o júri do presente procedimento reuniu, 31 de julho de 2018, para dar sequência à abertura de propostas apresentadas na plataforma eletrónica ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)). -----

----- Foi elaborado relatório preliminar, cuja cópia se anexa. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----Finda a audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação do fornecimento de "Aquisição de prestação de serviços por lotes para transporte coletivo de crianças".-----

-----Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----

-----a) Manutenção do teor das conclusões do Relatório Preliminar, com a consequente manutenção da ordenação das propostas que se segue:-----

-----1.º- Moisés Correia de Oliveira – Gestão e Inovação de Transportes, Lda-----

-----Lote 2 – 20.554,00 € + IVA / valor unitário de 119,50 € + IVA-----

-----Lote 5 – 29.967,00 € + IVA, discriminado da seguinte forma:-----

-----Percurso (a) 4.510,00 € + IVA / valor unitário 82,00€ + IVA-----

-----Percurso (b) 23.532,00 € + IVA / valor unitário 106,00 € + IVA-----

-----Percurso (c) 800,00€ + IVA / valor unitário 100,00€ + IVA-----

-----Percurso (d) 1.125,00€ + IVA / valor unitário 75,00 € + IVA-----

-----Lote 6 – 35.250,00 € + IVA / valor unitário 75,00 € + IVA-----

-----2.º- Ovnitur, Viagens e Turismo, L.da-----

-----Lote 2 – 20.995,00 € + IVA / valor unitário de 123,50 € + IVA-----

-----Nota: aos preços apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor-----

-----b) Propor que a adjudicação dos Lotes 2, 5 e 6 seja efetuada à concorrente "Moisés Correia de Oliveira – Gestão e Inovação de Transportes, Lda." pelo montante de 85.771,00 €, ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

-----c) Não submeter a audiência prévia as atuais decisões do júri por não alterarem a ordenação de propostas em sede de relatório preliminar;-----

-----d) A notificação da adjudicação ao adjudicatário;-----

-----e) A notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 20 do Convite.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----f) *Propor a não adjudicação dos Lotes 1, 3 e 4, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP (lotes sem propostas), com a subsequente revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, também, do CCP.*-----

-----*Contudo e para cumprimento da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 98º ambos do CCP, deverá previamente ser remetido o presente processo à DAGF para que seja elaborada a minuta do contrato.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços e dos documentos constantes da mesma, que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade aprovar:-----

-----a) A manutenção do teor das conclusões do Relatório Preliminar, com a consequente manutenção da ordenação das propostas que se segue:-----

-----1.º- Moisés Correia de Oliveira – Gestão e Inovação de Transportes, Lda -----

-----Lote 2 – 20.554,00 € + IVA / valor unitário de 119,50 € + IVA-----

-----Lote 5 – 29.967,00 € + IVA, discriminado da seguinte forma:-----

-----Percurso (a) 4.510,00 € + IVA / valor unitário 82,00€ + IVA-----

-----Percurso (b) 23.532,00 € + IVA / valor unitário 106,00 € + IVA -----

-----Percurso (c) 800,00€ + IVA / valor unitário 100,00€ + IVA -----

-----Percurso (d) 1.125,00€ + IVA / valor unitário 75,00 € + IVA -----

-----Lote 6 – 35.250,00 € + IVA / valor unitário 75,00 € + IVA -----

-----2.º- Ovnitur, Viagens e Turismo, L.da -----

-----Lote 2 – 20.995,00 € + IVA / valor unitário de 123,50 € + IVA-----

-----Nota: aos preços apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor-----

-----b) A adjudicação dos Lotes 2, 5 e 6 à concorrente “Moisés Correia de Oliveira – Gestão e Inovação de Transportes, Lda.” pelo montante de 85.771,00 €, ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

-----c) Não submeter a audiência prévia as atuais decisões do júri por não alterarem a ordenação de propostas em sede de relatório preliminar;-----

-----d) A notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

----- e) A notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 20 do Convite. -----

----- f) A não adjudicação dos Lotes 1, 3 e 4, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP (lotes sem propostas), com a subsequente revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, também, do CCP. -----

----- Deliberou ainda aprovar a Minuta do Contrato de Aquisição de Serviços, por concurso público, de Prestação de Serviços por Lotes para Transporte Coletivo de Crianças – Lotes 2,5 e 6, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**2.2.2. FÉRIAS DE VERÃO 2018 – DONATIVO****– APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“As férias de Verão é uma atividade destinada às crianças do concelho que frequentem os Jardins de Infância e as escolas do 1º ciclo do concelho uma semana de brincadeira, praia e diversão que contempla idas à praia na Figueira da Foz, ao Pontão da Ereira e, no último dia, a Castanheira de Pêra, à Praia das Rocas.* -----

----- *Como vem sendo hábito, realiza-se em 2 períodos distintos, tendo sido de 26 a 30 de junho para as crianças do 1º CEB e de 2 a 6 de julho para as que se encontravam matriculadas nos J.I. do concelho estando inscritas, este ano, 135 crianças primeira semana e 86 na segunda.*

----- *Este ano, e mais uma vez, quase como “tradição”, a Emanha Geladarias da Figueira da Foz ofereceu 1 gelado a cada participante.* -----

----- *Assim, propõe-se que a informação seja presente a reunião da Câmara Municipal e que seja aceite o donativo no valor de 558€, da empresa “Nogueiras & Sobrinho, Lda.”, contribuinte nº 500402860, com sede na Avenida 25 de abril, nº 62, concelho da Figueira da Foz, nos termos da al. j), do n.º 1, art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.”* -----

9  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação do donativo no valor de 558,00€, da empresa "Nogueiras & Sobrinho, Lda." -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

#### ----- 2.3.1. XIX TROFÉU ALVES BARBOSA – ACEITAÇÃO DE DONATIVO DO GRUPO ALVES BANDEIRA SA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo de Aveiro, vem prestar homenagem a Alves Barbosa com a organização do Troféu Alves Barbosa, que este ano conta já com a décima nona edição.

----- Este troféu de cadetes – pelotão de 150 jovens (Portugueses e espanhóis) e transformar Montemor-o-Velho, nos dias 1 e 2 de setembro na Capital Ibérica do Ciclismo Jovem. -----

----- São estas as razões que nos levaram a convidar várias Associações/ Entidades/Empresas a associarem-se ao XIX Troféu Alves Barbosa, como patrocinadores oficiais do Evento. -----

----- Nesse seguimento através do ofício nº 8343, de 19.07.2018 solicitou-se Patrocínio ao Grupo Alves Bandeira SA. -----

----- O Grupo Alves Bandeira SA propôs-se a patrocinar o evento com 1.000,00€ em senhas de combustível. -----

----- Assim propõe-se que a proposta de patrocínio seja remetida a reunião de Câmara para aceitação, caso assim seja entendido e cumprindo as formalidades legais a que se está sujeito nestes procedimentos." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação do donativo no valor de 1.000,00€, do Grupo Alves Bandeira SA. -----

### ----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

#### ----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS) -----

##### ----- 3.1.1. PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 10

----- DE CASAL NOVO DO RIO – APRECIÇÃO DA PROPOSTA E -----  
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO À SUA SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA -----  
 ----- MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo a nota introdutória do documento “PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE CASAL NOVO DO RIO: -----

----- De acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU)<sup>1</sup>, compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação “como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna”.

----- Face a este enquadramento, a reabilitação urbana constitui uma prioridade de intervenção da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, através da qual se pretende contribuir para a recuperação do parque edificado e do espaço público, para a revitalização do comércio tradicional e captação de novas atividades económicas e para a reocupação do centro urbano. Neste âmbito, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tem vindo a promover um conjunto de iniciativas de requalificação do espaço público e de reabilitação de edifícios e equipamentos de utilização coletiva, tendo em vista a melhoria da qualidade do ambiente urbano. Estas iniciativas enquadram-se num conjunto de instrumentos de planeamento/documentos estratégicos, com destaque para os seguintes: -----

----- Plano Diretor Municipal (PDM) de Montemor-o-Velho (Aviso DR n.º7105/2017 - Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovação), enquanto instrumento de planeamento territorial que, com base na estratégia de desenvolvimento local, estabelece a estrutura espacial, a classificação do solo, bem como os parâmetros de ocupação, a implantação dos equipamentos sociais e desenvolve a qualificação dos solos urbano e rural.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

----- *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da vila de Montemor-o-Velho (Aviso n.º7668/2015 - DR n.º 133/2015, Série II de 2015-07-10) e Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio (Aviso n.º941/2016 - DR n.º 18/2016, Série II de 2016-01-27).*-----

----- *Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU), que objetiva o desenvolvimento de uma intervenção integrada de regeneração urbana no território da sede de concelho nas duas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) delimitadas, tendo em vista a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da vila por via da reabilitação de espaços públicos e edificado.*

----- *Dando seguimento ao trabalho realizado até ao momento, pretende-se desenvolver os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU) das Áreas de Reabilitação Urbana da Vila de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, assegurando a complementaridade entre as duas ARU e a articulação com os instrumentos de planeamento e os documentos estratégicos, de modo a definir uma estratégia de reabilitação urbana integrada e coesa.*-----

----- *O presente documento referente ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio respeita e desenvolve os conteúdos legais estabelecidos no RJRU para a definição da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática (ORU), estruturando-se da seguinte forma:*-----

----- *- Definição do âmbito da ORU: breve enquadramento/delimitação territorial da ARU de Casal Novo do Rio e identificação do tipo e prazo de execução da ORU;*-----

----- *- Caracterização e diagnóstico do território de intervenção: enquadramento territorial e caracterização socioeconómica, cultural, ambiental e urbanística da ARU de Casal Novo do Rio, com o desenvolvimento de uma análise SWOT multissetorial;*-----

----- *- Estratégia territorial e operacional: apresentação da visão de futuro para a ARU de Casal Novo do Rio e dos eixos e objetivos estratégicos que contribuem para a sua concretização;*-----

----- *- Programa da Operação de Reabilitação Urbana: descrição dos projetos estruturantes e ações prioritárias; cronograma da operação, identificação de complementaridades e dependências; programa de investimento e financiamento; apresentação do modelo de gestão e execução;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

----- - *Quadro de apoios e incentivos: identificação dos benefícios fiscais associados à ARU e apresentação dos critérios de acesso aos mesmos para as ações de reabilitação urbana bem como outros estímulos à reabilitação.* -----

----- *Tendo este documento repercussões diretas para os cidadãos, cabe ao município, cabe ao município assegurar a promoção da adequada ponderação de todos os interesses relevantes em face das operações de reabilitação urbana, designadamente os interesses dos proprietários ou de outros titulares de direitos sobre edifícios objeto de operações de reabilitação.* -----

----- *Para o efeito este documento foi submetido a período de discussão pública, de 20 dias consecutivos, com início no quinto dia seguinte à publicação do Aviso no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 07/2009, de 23 de outubro, na atual redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo sido cumprido o normativo legal para este efeito.* -----

----- *Apesar dos esforços por forma informar e envolver a população e promover o envio de contributos dos cidadãos neste processo, não se registaram participações.* -----

----- *Como conclusão desta fase do processo foi elaborado o Relatório de ponderação das participações decorrentes do período de Discussão Pública do PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE CASAL NOVO DO RIO, que junto se anexa.* -----

----- *Paralelamente, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, o projeto de operação de reabilitação urbana foi remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, tendo o mesmo sido remetido à autarquia através de ofício ref.º 748997 datado de 11 de julho de 2018. O parecer é favorável, referindo a entidade que “tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para este PERU, o IHRU nada tem a opor à realização da respetiva ORU para a ORU de Casal Novo do Rio”.* -----

----- *Proposta: Face ao acima exposto, proponho remeter à reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio e respetivo Relatório*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

*de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, tendo em vista a sua apreciação e deliberação de submissão à Assembleia Municipal para aprovação.” -----*

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Casal Novo do Rio e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade submeter o mesmo à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)-----

#### ----- 3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE ----- ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO - ----- EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 21 de agosto e 03 de setembro de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### ----- 3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ----- ----- MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS, A REQUERIMENTO DE ----- ----- SUSANA MARIA MARQUES DOS SANTOS, PARA O LUGAR DE ----- ----- QUINTAS DA FREGUESIA DE MEÃS – PARA DELIBERAÇÃO ----- ----- QUANTO À ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO - ----- PÚBLICO MUNICIPAL COM ÁREA DE 81,73 M2 - PROC. N.º ----- ----- 01/2018/79.-----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

#### ----- 3.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DE ----- ----- EDIFICAÇÃO DE MONTEMOR-O-VELHO, PARA EFEITOS DE ----- ----- APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DELIBERAÇÃO QUANTO À SUA -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

## ----- SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. A 18 de junho de 2018 foi remetida a reunião de Câmara a proposta de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Montemor-o-Velho, acompanhado da informação dos serviços e do relatório de ponderação da Discussão Pública, tendo em vista apreciar a proposta apresentada e deliberar quanto à sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, com base na fundamentação apresentada pelos serviços que aqui se transcreve: -----

----- De acordo com a “Nota justificativa e ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas”, que consta da proposta de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Montemor-o-Velho, “A entrada em vigor da nova redação do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — o Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro — aprovada pelo Decreto-Lei número 136/2014, de 9 de setembro, introduziu importantes alterações nos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, apostando na sua simplificação, através, designadamente, da delimitação de uma nova configuração para a comunicação prévia e lançando, em simultâneo, um importante desafio aos municípios com a criação da nova figura da legalização. Já para não esquecer as alterações de agosto de 2017 relativas à proteção do património azulejar e outras dispersas que comportam a constante atenção de adaptação municipal. -----

----- Nessa medida, justifica-se, na presente data, a aprovação de um novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), conforme previsto no artigo 3.º do RJUE, regulamento que se pretende apresentar como um desenvolvimento e aperfeiçoamento do anterior Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação em vigor no Município de Montemor-o-Velho. -----

----- O resultado final é um Regulamento que se encontra sistematizado em VI Partes. -----

----- Na Parte I integram-se disposições gerais, como a indicação da norma habilitante (que é uma exigência constitucional), a identificação do seu âmbito, e as definições que relevam para a sua aplicação. -----

f  
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----Na Parte II regulam-se as questões de ordem procedimental. Não cabendo ao regulamento definir o âmbito dos procedimentos nem a sua tramitação, que decorre da lei, cabe-lhe, no entanto, regular aspetos não menos relevantes destes procedimentos dos quais se realçam, desde logo, os aspetos instrutórios em complemento da lei e das Portarias aplicáveis. É disso que se trata no Capítulo I referente a elementos instrutórios dos pedidos. Por sua vez, existem alguns trâmites procedimentais que, por não resultarem claros da lei ou por poderem induzir leituras diferenciadas, dificultando a aplicação uniforme do RJUE, devem ser explicitados no regulamento municipal. É a eles que se refere o Capítulo II (trâmites procedimentais). Ainda em matéria de procedimentos, há um conjunto de situações especiais cujo procedimento, por não resultar da lei ou por esta remeter expressamente para regulamento municipal, nele deve ter enquadramento (Capítulo III). Consideram-se, para este efeito, como procedimentos especiais, o procedimento de legalização (Secção I), o procedimento de licenciamento de postos de combustíveis (Secção II) e o procedimento de instalação de antenas de telecomunicações (Secção III). -----

-----Porque o regulamento municipal não deve regular apenas questões de ordem procedimental, devendo também conter disposições materiais e regras relativas à urbanização e edificação que não sejam matéria dos planos, a Parte III contém disposições materiais relativas à Urbanização e à Edificação integrando um Capítulo com disposições gerais (dispersas) – Capítulo I –, um outro com disposições comuns à urbanização e à edificação (Capítulo II), um terceiro com regras da Urbanização (Capítulo III), outro com regras sobre Edificação (Capítulo IV) e, por fim, um relativo à Utilização dos Edifícios (Capítulo V). Em virtude da interceção que as atividades económicas têm nos edifícios e nas frações, em concreto por força do facto de poderem algumas atividades industriais ser desenvolvidas em edifícios ou frações destinadas a habitação nos termos do regime respetivo de instalação de atividades económicas, o Sistema de Indústria Responsável (SIR), é feita, no Capítulo VI, essa articulação de regimes. -----

-----A Parte IV regula a ocupação e utilização do espaço público, integrando um Capítulo sobre ocupação do Espaço Público por motivo de obras (Capítulo I) e outro sobre o espaço privado de uso público (Capítulo II).-----

J.  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----*Integra, ainda, a presente Proposta uma Parte (V) relativa à articulação com atividades económicas, in concreto com o Sistema de Indústria Responsável.*-----

-----*Segue-se a Parte V sobre fiscalização e Sanções.*-----

-----*Termina a presente proposta de regulamento com uma Parte VI, com as disposições finais.*-----

-----*Refira-se, ainda, que nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de 2015, aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.*-----

-----*Dando cumprimento a esta exigência, acentua-se, desde logo, que uma parte relevante das medidas de alteração aqui introduzidas são uma decorrência lógica das alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação efetuadas pelo Decreto-Lei número 136/2014, donde grande parte das vantagens deste regulamento serem a de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto neste diploma, garantindo, assim, uma sua boa aplicação e, simultaneamente, os seus objetivos específicos, concretamente o da simplificação administrativa e o da aproximação da Administração ao cidadão e às empresas.*-----

-----*O princípio da simplificação administrativa constitui um corolário dos princípios constitucionais da desburocratização e da eficácia na organização e funcionamento da administração pública, assim como uma das formas de concretização de um modelo de melhoria da prestação e gestão dos serviços públicos orientado pela economicidade, eficiência e eficácia integradores do novo princípio da boa administração consagrado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo. O cumprimento e a promoção destes princípios jurídicos são uma das principais vantagens da aprovação do presente Regulamento.*-----

-----*Por seu lado, e no que toca às regras materiais, pretende-se que a ocupação urbanística no Concelho de Montemor-o-Velho cumpra exigências de boa ordenação e que as intervenções promovam um adequado e sustentável desenvolvimento urbanístico, fator relevante para garantir qualidade de vida aos respetivos municípios e quem visita o Concelho.*-----

-----*Pretende-se, assim, incentivar a realização de novas operações urbanísticas e a intervenção no edificado (designadamente o que existia ilegalmente), o que se poderá vir a*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

*traduzir, a médio prazo, numa maior dinamização da atividade imobiliária e, conseqüentemente, num aumento de receita para o município.*-----

*-----Do ponto de vista dos encargos, o presente regulamento não implica despesas acrescidas para o Município: não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos, antes pelo contrário, sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes.*-----

*-----Resulta, assim, que a aprovação do presente Regulamento se apresenta claramente como uma mais valia para a gestão urbanística e para caracterização do Município de Montemor-o-Velho como um município sustentável.*-----

*-----Em consequência, e após ter sido a proposta de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, posta a Discussão Pública e apreciadas as sugestões apresentadas foi elaborada a presente redação final do Regulamento que, depois de validada pela Câmara Municipal, será sujeita a aprovação pela Assembleia Municipal.”*-----

*-----Proposta*-----

*-----Face ao teor do acima transcrito, proponho remeter à reunião de Câmara a proposta de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Montemor-o-Velho, e respetivo Relatório de ponderação das participações no âmbito da Discussão Pública, tendo em vista a sua apreciação e deliberação de submissão à Assembleia Municipal para aprovação.”*-----

*-----2. Nesta sequência a Câmara Municipal deliberou:-----*

*-----“A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Montemor-o-Velho”.-----*

*-----3. Tendo em vista o cumprimento da deliberação da Câmara Municipal foi o referido documento submetido à Assembleia Municipal de 29 de junho tendo em vista “Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação”.---*

*-----4. Por sua vez, Assembleia Municipal, conforme consta da respetiva Ata e Certidão, (extrato em anexo), decidiu, por unanimidade remeter à Câmara Municipal para proceder às seguintes alterações:-----*

*“-----Artigo 58.º-----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----1 - As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético. -

-----2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. -----

-----3 - A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. -----

-----4 - Os atos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

-----Artigo 59.º - Para suprimir. -----

-----Os restantes artigos desta secção deverão ser renumerados.” -----

-----5. As alterações solicitadas foram introduzidas na nova proposta de regulamento e não constituem uma alteração substancial do projeto de regulamento, uma vez que: -----

-----i) a estratégia e os princípios subjacentes se mantêm inalterados -----

-----ii) As alterações do artigo 58º e a supressão do artigo 59º, dão lugar à substituição pelo já previsto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, traduzindo-se numa repetição da Lei, que nada de novo introduz nas opções municipais. -----

-----Face ao exposto, dada a natureza e a extensão das alterações introduzidas, considera-se ser dispensável, a sujeição a novo período de discussão pública. -----

-----PROPOSTA -----

-----Introduzidas as alterações à nova proposta de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conforme deliberação da Assembleia Municipal, proponho que a mesma seja remetida a reunião do Executivo Municipal, nos termos deliberados, tendo em vista a sua apreciação e deliberação quanto à sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: “Tenho dúvida em relação à dispensa ou não de audiência prévia, sobretudo tendo havido manifestação de interesse em participar e participações na última consulta. Penso que terá sido os serviços e o senhor Presidente da Câmara que durante o período de discussão fizeram propostas de alteração. --

----- Nesse sentido, tenho dúvida se não terão pelo menos que ser notificados estas pessoas que no período da discussão anterior, fizeram intervenção e proposta de alteração”. -----

-----A pedido do Presidente da Câmara a Chefe de Divisão esclareceu o seguinte: “Relativamente à questão levantada pelo senhor Vereador Alexandre Leal, gostaria de dizer o seguinte: quando a Proposta do Regulamento Municipal foi à Assembleia Municipal, era para aprovação, ou seja, o período de discussão pública e o período de sugestões e de intervenção de qualquer munícipe ou de qualquer interessado estaria ultrapassado. E, portanto, nós teríamos aquela proposta fechada. A questão que se colocou é que alguns membros da Assembleia Municipal ou a Assembleia Municipal, neste caso em concreto, entendeu naquele momento fazer alterações à Proposta de Regulamento que os serviços tinham apresentado. Não percebo bem porquê, porque efetivamente o Regulamento esteve à discussão pública, teriam tido oportunidade de o fazer oportunamente no meu entender, esse é o papel de quem está a exercer estas funções. De qualquer modo, também admito que tecnicamente o seja possível e portanto, foi isso que os serviços fizeram. -----

-----Relativamente à questão de ter que haver notificações ou não, ou de ter que ser sujeito a nova discussão pública ou não, é muito simples. Nós temos um parecer que podemos distribuir. Foi solicitado não neste caso concreto, mas genericamente e até pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal que teve o apoio dos serviços jurídicos nesse pedido de parecer, mas foi um pedido de parecer que surgiu na sequência de um pedido do senhor Presidente da Assembleia Municipal e que tinha como objetivo saber se no decorrer de uma Assembleia Municipal e quando está em causa a aprovação de uma proposta de um determinado Regulamento com efeitos externos, se pode a Assembleia Municipal fazer essa alteração ou não e se eventualmente houver alterações a fazer, essas alterações ficam sujeitas ou não a nova discussão pública. Esse parecer é claro e diz que, só terá que haver nova discussão pública, se as alterações que estiverem em causa e que forem assumidas pela

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

Asssembleia Municipal àquilo que o executivo já remeteu para aprovação e àquilo que foi a discussão pública, se tiverem alterações substanciais e de base. Aquilo que nós entendemos e segundo a explicação que me foi dada, quer pela arquiteta Patrícia Chefe de Divisão do Urbanismo, quer pela portadora de serviços que estiveram na base neste Regulamento, aquilo que foi e que está na informação dos serviços, é que estas alterações não são mais do que meras concretizações simples daquilo que está na Lei. Se nós não estamos a fazer aqui nada de substancial ou que possa alterar a ração e a motivação daquilo que foi e que esteve na base do Regulamento Municipal, não teremos que sujeitar a discussão pública e foi este o entendimento técnico que os serviços fizeram.-----

----- Quanto à notificação, eu não percebo sinceramente qual é que estão, porque provavelmente não estive e não acompanhei, mas tendo nós assumido que não tem que ir a discussão pública, não tem que haver notificação dos interessados porque que eles vão estar e se essas propostas foram feitas pelos Deputados Municipais que as assumiram, eles vão estar na aprovação, não faz sentido qualquer notificação, do ponto de vista técnico”.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Em complemento, dar nota ao senhor Vereador de que por aquilo que percebi na última Assembleia Municipal, todo o Regulamento está fechado por consenso de todos os Vereadores. Não está sujeito a qualquer discussão ou alteração, só foi solicitado pelo senhor Presidente e por proposta de alguns Deputados que fossem alteradas determinadas situações. -----

----- Como disse a Dr.<sup>a</sup> Andreia são situações que estavam plasmadas na versão primária do Regulamento e que decorriam da aplicação da Lei, pura e simples, era só uma precisão da própria Lei Geral, ou seja, era um complemento à Lei Geral, no sentido de a precisar e de a tornar efetiva. A nova proposta tem a aceitação daquilo que os senhores Deputados propuseram, logo não há audiência prévia, é básico, não tem qualquer discussão. Eu deixei intervir a Dr.<sup>a</sup> Andreia, porque sabia que ia falar no parecer, mas a questão do senhor Vereador não tem qualquer pertinência, porque não houve negação de qualquer intervenção dos senhores Deputados ou de quem quer que seja. Para além daquilo que já disse que também complementa o que estou a dizer, estas duas intervenções complementam-se”.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, autorizar a liberação de caução em 15% nos termos da alínea c) do n.º 5 do art.º 295º do CCP conjugado com o n.º 3 do art.º 12 ambos do Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA -----

#### - CONSTRUÇÃO (REDES) – PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

#### -----“I – INTRODUÇÃO-----

-----Contrato: 09/10/2017 no valor de 220.361,07 € + IVA-----

-----Consignação: 09/10/2017-----

-----Notificação da aprovação do PSS: 24/11/2017-----

-----Prazo de execução: 365 dias-----

-----Términus prazo previsto: 26/11/2018-----

#### -----II – TRABALHOS A MAIS-----

-----No decorrer da execução dos trabalhos, nomeadamente do coletor B, na Rua da Barroquinha, o adjudicatário deparou-se com a existência de um lençol de água, mais alto que o nível do fundo da vala, que impediu o assentamento do coletor. -----

-----A proposta de trabalhos a executar, foi apresentada pelo adjudicatário no documento intitulado “CORREÇÃO DO PERFIL LONGITUDINAL DA RUA DO COLETOR B” e analisados pelo Diretor de Fiscalização, o mesmo propõem a sua aprovação nos termos do disposto no artigo 370º do CCP.-----

-----Em anexo, apresenta-se listagem discriminada dos trabalhos a mais necessários a executar, com a respetiva quantificação e preço a acordar, tendo por base os valores propostos pelo empreiteiro para os trabalhos referidos nos artigos 7.4 e 7.5. -----

----- Os trabalhos a mais resultam de uma nova situação, superveniente ao decurso dos trabalhos, de acordo com informação do diretor de fiscalização. -----

-----Verificou-se a existência de um lençol de água que impedia o assentamento do coletor, assim como provocaria grandes caudais de infiltração na rede.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

-----Foram estudadas outras soluções que promovessem a drenagem do lençol freático, tendo-se verificado que a rede de valas existente, não permite essa drenagem, mesmo melhorando a sua profundidade, uma vez que o declive natural do terreno não é suficiente. --

-----A solução apresentada implica a retificação do perfil do arruamento, de modo a permitir que o coletor possa ser assente sobre os aquedutos existentes deixando desta forma de interetar o lençol freático.-----

-----O Diretor de Fiscalização apresenta uma proposta de execução, tendo solicitado ao empreiteiro proposta de preço para os trabalhos em questão.-----

-----Verifica-se deste modo que existem trabalhos a executar com preços do contrato inicial no montante de 16.760,44 €+ IVA, e trabalhos com preços a acordar no montante de 800,00 € + IVA. - -----

-----O limite para a realização de trabalhos a mais constante do artigo 370º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 149/2012, de 12 de julho, é de 40%. -----

-----Atendendo a que se verifica um montante de trabalhos a mais correspondente a 7,97% do montante inicial da empreitada, constata-se que se verifica o cumprimento do disposto na alínea c) do nº2 do artigo 370º do Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração dada pelo Decreto-lei nº149/2012 de 12 de julho. -----

-----A presente relação de trabalhos a mais, enquadra-se no disposto no artigo 370º do Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, pois os mesmos são necessários à execução da obra na sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem que daí advenham inconvenientes para o dono de obra, bem como o cumprimento dos prazos de execução previstos no contrato. -----

-----Refira-se ainda, que se trata de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, deverá ser concedido um prazo adicional para a sua execução, de 29 dias, conforme determina o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 373º do CCP. -----

----- III – PROPOSTA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 10

-----Face ao exposto e tendo presente a proposta apresentada pelo Diretor de Fiscalização, proponho:-----

-----a) a aprovação dos trabalhos a mais com preços da proposta inicial no valor de 16.760,44 €, acrescidos de IVA,-----

-----b) a aprovação dos trabalhos a mais com preços a acordar no valor de 800,00 €, acrescidos de IVA,-----

-----c) que seja concedido um prazo adicional para a execução destes trabalhos de 29 dias;

-----d) que seja autorizado o cabimento e compromisso no montante global de 17.560,44 € + IVA à taxa legal em vigor.-----

-----e) Que seja celebrado contrato adicional nos moldes do contrato inicial.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

-----Um- Aprovar os trabalhos a mais com preços da proposta inicial no valor de 16.760,44 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Dois – Aprovar os trabalhos a mais com preços a acordar no valor de 800,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Três - Conceder um prazo adicional de 29 dias para a execução destes trabalhos;-----

-----Quatro – Autorizar o cabimento e compromisso no montante global de 17.560,44 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Cinco - Que seja celebrado contrato adicional nos moldes do inicial.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)-----

----- B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)-----

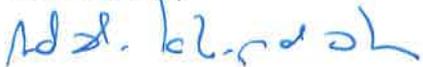
----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de setembro 10*

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dez horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**  
Emílio Augusto Ferreira Torrão**A SECRETÁRIA,**  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos